



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2009/2012

LEI Nº 978/2012, de 11 de janeiro 2012.

**"ALTERA LEI 870/2009 QUE DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO PARA
TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 870/2009 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de Imposto para transmissão de Bens Imóveis - ITBI, Imposto de Propriedade Territorial Urbana - IPTU e demais tributos, para registro do imóvel com área de 22.013,23 m², descrito no Título Definitivo de nº 00282-2TD, expedido pelo INTERMAT a POLÔNIA APARECIDA FRANCISCO.

Art. 2º -

Art. 3º - ...

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA
SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS
DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DOZE.**

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**